



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DO VEREADOR WILSON TABALIPA



PROJETO DE LEI Nº 5.672 , DE 26 DE JUNHO DE 2019

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
MOBILIZAÇÃO E INCENTIVO A DOAÇÃO
DE MEDULA ÓSSEA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Mobilização e Incentivo a Doação de medula Óssea.

Art. 2º A semana será realizada anualmente na terceira semana do mês de setembro, quando se comemora o Dia Mundial do Doador de Medula Óssea e tem por objetivo:

I - desenvolver atividades de esclarecimento e incentivo à doação de medula óssea e à captação de doadores;

II - informar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores e a importância da doação; e

III - orientar sobre o armazenamento de dados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

Art. 3º o *slogan* a ser difundido nessa semana será: "Doe Esperança, Doe Vida, Doe Medula Óssea".

Art. 4º As atividades serão desenvolvidas pelo Poder Executivo em parceria com o Hemocentro e Entidades Públicas e Privadas (universidades, escolas, empresas e instituições), com ações como:

I – palestras em universidades, escolas, empresas e instituições;

II – parcerias com empresas e instituições para usufruir do espaço para captação de doadores; e

AMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA 27/06/19

HORA 09:18h

Ana-Paula



III – utilização do espaço público da Câmara de Vereadores, Prefeitura, Postos de Saúde, Escolas e outros para divulgação e efetivação das atividades.

Art. 5º Como forma de incentivar os servidores públicos municipais efetivos a serem potenciais doadores, o Poder Executivo concederá ao servidor que comprovar ter doado medula óssea, dois (dois) dias de folga anualmente.

Paragrafo único. O benefício concedido ao servidor efetivo a que se refere este artigo não será se aplicará aos cadastrados, mas tão, e somente aos de fato doadores. *Aplicado*

Art. 6º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 26 de junho de 2019.


Vereador Wilson Tabalipa



JUSTIFICATIVA

Esse Projeto de Lei se baseia na Lei Federal 11.930/2009, conhecida como Lei Pietro, que instituiu “A Semana de Mobilização Nacional para doação de medula óssea”, o jovem rapaz que faleceu poucos dias antes de completar 20 anos de leucemia mielóide, aguardando um possível doador de medula óssea, que poderia salvar sua vida, foi o responsável pela criação da Lei.

Importância de uma Lei Municipal que dê visibilidade a essa doença que mata muitas pessoas anualmente por falta de um doador. No Brasil em 2009, segundo a Revista Pensamento – Jornalismo e Direitos Humanos foram constatados que todo ano “10 mil pessoas descobrem leucemia, tendo só 300 mil doadores cadastrados, sendo que cada doente só tem uma chance entre 100 mil para encontrar um doador compatível”.

Instituir uma semana de mobilização e incentivo a doação de medula óssea no nosso Município trará a tona que qualquer um de nós pode desenvolver essa doença e vir a precisar de um doador, e o mais relevante ser um doador.

A parceria entre o Poder executivo, Hemocentro, Empresas e Instituições é imprescindível para o desenvolvimento de ações que venham a contribuir para a elevação do número de cadastro de doadores. O primeiro passo para que ocorra adesão ao cadastro, é sem dúvida a divulgação de como se dá esse processo de captação e doação.

Ações simples pode ser a diferença entre a vida e a morte de alguém, por isso propus uma Lei própria para o nosso Município, para unir forças em prol do aumento da generosidade que é o ato de doar.

Peço aos nobres colegas que aprovem essa proposição uma vez que, provocará atitudes de toda a sociedade.

Câmara de Vereadores, 26 de junho de 2019.


Vereador Wilson Tabalipa